



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA



ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 0175/2025
PROC. ADM. Nº 0140/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0103/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ERINALDO G DA SILVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO EM LINHA BRANCA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESPERANTINA - TO, NOS TERMOS DO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0103/2025 COM FULCRO NO ARTIGO 107 DA LEI 14.133/21 E CLÁUSULA TERCEIRA DO REFERIDO CONTRATO.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESPERANTINA, CNPJ Nº 19.530.447/0001-09, com sede na cidade de Esperantina, Estado do Tocantins, endereço na Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pela Sra. **ANTONIA FABIANA ALBINO DE ALMEIDA**, brasileira, portador do CPF Nº 026.XXX.XXX-22, residente e domiciliado nesta cidade, Secretária Municipal de Educação, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado **CONTRATADA**, a empresa **ERINALDO G DA SILVA**, CNPJ nº 49.127.057/0001-45, sediada na Rua Eva Carreiro Nogueira, 45, São Pedro, Augustinópolis, Tocantins, representada pela Sr. **Erinaldo Gomes da Silva**, CPF nº 854.XXX.XXX-68, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente termo aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** contratual do contrato em epígrafe, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de reparo em linha branca, conforme termo de referência, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Esperantina - TO, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/21 e Cláusula Terceira do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO - Com base no artigo 107 da Lei 14.133/21, o prazo de vigência contratual fica prorrogado de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA - A presente justificativa tem como finalidade fundamentar a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de manutenção e reparo em equipamentos de linha branca, tais como freezers, geladeiras, fogões industriais e máquinas de lavar, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Esperantina e das unidades escolares da rede municipal. A continuidade deste serviço reveste-se de caráter essencial e contínuo, uma vez que o pleno funcionamento destes eletrodomésticos é condição para a operacionalização diária das escolas e creches, impactando diretamente na execução do Programa de Alimentação Escolar.

A relevância estratégica deste aditivo justifica-se pela necessidade de garantir a segurança alimentar dos alunos da rede municipal. Os equipamentos de refrigeração são responsáveis pelo armazenamento adequado de gêneros alimentícios perecíveis, como carnes, laticínios e verduras, evitando o desperdício de recursos públicos e riscos de contaminação, enquanto os fogões são instrumentos básicos para o preparo da merenda escolar. A interrupção no serviço de reparo poderia ocasionar a paralisação de cozinhas escolares por falta de equipamentos funcionais, comprometendo o fornecimento de refeições aos estudantes, o que é inadmissível dada a importância nutricional da alimentação no ambiente escolar para o desenvolvimento e aprendizado das crianças.

Ademais, sob a ótica da legalidade e da gestão eficiente dos recursos públicos, a prorrogação contratual fundamenta-se no Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, que disciplina os serviços contínuos. A manutenção do atual contrato apresenta-se vantajosa para a Administração, pois evita a descontinuidade administrativa e os custos operacionais inerentes à deflagração de um novo processo licitatório, mantendo-se as condições comerciais já pactuadas que, conforme pesquisa



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA



de preços realizada, permanecem compatíveis com os valores de mercado praticados na região. A empresa contratada vem executando os serviços a contento, garantindo agilidade no atendimento aos chamados das escolas, o que reforça o interesse na manutenção do vínculo.

Diante do exposto, conclui-se que a celebração do Termo Aditivo de Prazo é a medida que melhor atende ao interesse público, assegurando a infraestrutura necessária para o funcionamento das cozinhas e lavanderias escolares, garantindo a qualidade da alimentação servida e o bem-estar da comunidade estudantil de Esperantina.

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL – O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. artigo 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para cobertura do presente termo aditivo de contrato correrão à conta da mesma classificação orçamentária do contrato em epígrafe, porém, para o exercício financeiro 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO – As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - O presente Termo Aditivo de Contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para dirimir as questões deste Termo Aditivo e Contrato fica eleito o foro de Augustinópolis – TO. E por estarem assim acordes, assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Esperantina – TO, 15 de Dezembro de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE



Antonia Fabiana Albino de Almeida
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 003/2025

PELA CONTRATADA

ERINALDO
G DA
SILVA:49127
057000145

Assinado de
forma digital por
ERINALDO G DA
SILVA:491270570
00145

Erinaldo Gomes da Silva
CPF nº 854.XXX.XXX-68

TESTEMUNHAS

Maria Helena de Souza
NOME: 08374717106

Adson Santos da Silva
NOME: 06029084186